



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 112/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A.**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar – Brooklin Novo, na cidade de São Paulo (04.578-000), Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **Roberto Chateaubriand Filho**, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, portador da cédula de identidade RG nº 38.517.472-X e Sr. **Thomas Kelly Batt**, inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, portador da cédula de identidade RG nº 53.277.967-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 65/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E DO CORPO DE BOMBEIROS DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE 01

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Para Renovação	Valor Total R\$
01	ANZ-3191	GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2006/2006, FLEX. CHASSI 9BWCA05W16T171134 ESTUDOS E PROJETOS.	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	9	58,92
02	ANH-0522	GOL 1.0 MARCA VOLKSWAGEN ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. CHASSI 9BWCA05W36T054056. SOCIAL	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	7	58,92
03	APB-1113	PAS/AUTOMOVEI GM/CELTA 2P LIFE ANO/MODELO 2007/2008. FLEX COR PRATA. CHASSI 9BGRZ0B08C148033. SAÚDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	7	58,92
04	AOK-4829	CAR/CAMIONETE/C.ABERTA VW/SAVEIRO 1.6 ANO/MODELO 2006/2007. FLEX. COR BRANCA. CHASSI 9BWEB05W17P043234. AGRICULTURA	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	58,92





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	AMQ-4541	VW/GOL SPECIAL, ANO/MODELO 2005/2005, COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05Y35T108620, A GASOLINA, CASA FAMILIAR RURAL	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	7	58,92
06	AOH-2144	GOL MARCA/MOD. VW/GOL 1.0, COR BRANCA, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. CHASSI: 9BWCA05W67T062590, SOCIAL.	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	133,77
07	AMR-7620	GOL MARCA/MODELO VWGOL SPECIAL, COR BRANCA, ANO FAB/MODELO 2005/2005, A GASOLINA. CHASSI: 9BWCA05Y05T145057. TRIBUTAÇÃO	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	6	58,92
08	DDL-1459	PAS/AUTOMÓVEL VW/GOLF, ANO/MODELO 2002/2002. GASOLINA. COR PRATA. CHASSI 9BWAA41J524056775 ADMINISTRAÇÃO	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$ 50.000,00 {DC = R\$ 100.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 RCFV-D.M R\$ 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	250,60
09	AHV-1892	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI, ANO/MODELO 1998/1999, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 94CV, A GASOLINA, CHASSI 9BWZZZ376WP016200. DVOP	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	10	73,73
10	ANZ-3190	GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W36T170986. EDUCAÇÃO	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	3	131,10
11	ANH-0520	GOL 1.0, ANO/MODELO 2005/2006. FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W06T044603. SAÚDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	3	58,92
12	AOF-9037	GOL 1.0, ANO/MODELO 2006/2007, FLEX. COR BRANCO, CHASSI 9BWCA05W77P027680. RESERVA INDIGENA	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	9	58,92
13	ALX-9457	VW/PARATI 1.6 CITY, ANO/MODELO 2004/2004, CAP 005P/100CV, COR BRANCA, FLEX. CHASSI: 9BWDB05X74T172327. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	9	152,03
14	AQL-8863	GOL CITY 1.0, COR BRANCO CRISTAL, ANO/MODELO 2008/2009. FLEX. CHASSI 9BWAA05W19T089335. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = R\$ 100.000,00 {DC = R\$ 150.000,00 APP-V {M = R\$ 10.000,00 {I = R\$ 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	131,99
15	BYH-1247	VW/SANTANA CL 1800I, 96CV, 04 PORTAS, COR BRANCA, A GASOLINA. ANO/MODELO 1996/1996. CHASSI 9BWZZZ327TP004168. EDUCAÇÃO.	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	58,92





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



16	AFW-4523	FIAT UNO MILLE EP, 5 PORTAS, COR VERDE, ANO/MODELO 1995/1996, 58CV. A GASOLINA. CHASSI 9BD146097S5631449. CAPS - SAÚDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	9	64,55
17	ASO-1544	GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2011. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W1BP001883. SAÚDE	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	3	62,50
18	ASO-1545	GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010/2010. FLEX. COR BRANCA. FLEX. CHASSI 9BWAA05W4AP101121. SAÚDE	RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	3	62,50
19	APC-8106	GOL CITY 1.0, MI, TOTAL FLEX, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2007/2008, 05 PORTAS, 70CV, CHASSI 9BWCA05W98P039864. BOMBEIROS (USO DO ADMINISTRATIVO).	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	4	58,92
20	AWN-4897	GOL 1.0 ECONOMOTION, 2 PORTAS, ANO/MODELO 2012/2013. COR BRANCO CRISTAL, FLEX. CHASSI 9BWAA05W2DP102871. SAÚDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	2	188,88
21	ATD-4873	PALIO FIRE ECONOMY 2 PORTAS, ANO/MODELO 2010/2011, COR BRANCO. 75 CV. FLEX. CHASSI 9BD17106LB5687277. SAUDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 50.000,00 {I= 50.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Reduzida	01 ano	7	138,34
22	AMG-4237	MICROÔNIBUS MARCA FIAT, MODELO DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2004/2004, A DIESEL. CHASSI 93W231K2141018662. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	9	166,54
23	KQM-5697	ÔNIBUS MARCA VW 16.180 CO, ANO/MODELO 1996/1996, POTENCIA 170 CV. COR BRANCO, A DIESEL. EQUIPADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM GABINETE ODONTOLÓGICO, CONSULTÓRIO MÉDICO, SALA DE ESPERA. CHASSI 9BWYTARB8TRB00506. SAUDE	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	198,13
24	AIB-3823	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1114, ANO/MODELO 1988/1988, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9EZRJ08GCJ0510042. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	10	179,21
25	AIB-3856	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1114, ANO/MODELO 1988/1988, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 9EZRJ08GCJ0510051. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	10	179,21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



26	BXC-0999	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011630203. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	10	175,57
27	ACX-6050	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1113, ANO/MODELO 1981/1981, A DIESEL, 41 PASSAGEIROS, CHASSI 34405811532419. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	180,23
28	BXC-6590	ONIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1313, ANO/MODELO 1983/1983, A DIESEL, 40 PASSAGEIROS, CHASSI 34505011629447. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	180,80
29	AQT-0179	AMBULÂNCIA JUMPER, MARCA CITROEN, MODELO JM15L3, 2.8 HDI 16 LUGARES, ANO/MODELO 2008/2009. A DIESEL. CHASSI 935ZBPMNB92031035. BRANCA. SAUDE	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF-V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	7	386,48
30	AMV-6880	AMBULÂNCIA - IVECO/3510V1 RONTAM AMB, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2005/2005, CHASSI: 93ZC3570158317971, A DIESEL. SAUDE	RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	3	255,04
31	ALW-6132	AMBULANCIA - FIAT/DOBLO CARGO, COR BRANCA, ANO/MODELO. 2004/2004, CAP. 06P 103CV, A GASOLINA, CHASSI: 9BD22315442005521. SAUDE	RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	197,88
32	AUG-4854	MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105446. AGRICULTURA.	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	Normal	01 ano	7	113,06
33	AUG-4851	MOTO HONDA NXR 150 BROSS ESD MI, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, FLEX, CHASSI 9C2KD0540BR105544. AGRICULTURA.	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	Normal	01 ano	2	113,06
34	AYI-2289	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925311 DVOP	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	2	281,86
35	AYI-2128	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E TECTOR 170E22 ATTACK ECOLINE ANO/MODELO 2013/2014. A DIESEL, CHASSI 93ZA1RGH0E8925946 DVOP	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	2	281,87
36	AYH-7139	CAR/CAMINHÃO/BASCULANT E, M.BENZ, ATRON 2729 K/36 6X4, ANO/MOD 2014/2014, A DIESEL, CHASSI 9BM693388EB952917. COR BRANCO. SEMOV	RCF- V {DM= 100.000,00 {DC= 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 DM 20.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	5	281,87
VALOR TOTAL							5.150,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Franquia	Tempo de Vigência da Nova Apólice	Classe Bônus Para Renovação	Valor Total R\$
01	AGW-5963	ESP/CAMINHAO/BOMBEIRO MODELO VW/16.220, ANO/MODELO 1996/1997 COR VERMELHA, A DIESEL, CHASSI 9BWYTAHT71DB60574. BOMBEIROS	Valor Mercado (FIPE) 100% RCF- V {DM = 100.000,00 {DC = 150.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00 Vidros e Retrovisor	Normal	01 ano	8	500,00
VALOR TOTAL							500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 65/2014** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

§ 1º) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	13579
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	16744
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	107	13495
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	16752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	13514
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.39	000	16695
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	13593
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	13613

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início da vigência as 24:00 horas do dia 07 de junho de 2014 e término as 24:00 horas do dia 07 de junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO:

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no Município de Coronel Vivida – Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização do Município.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) O Município, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso ao Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o Município julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo Município, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o Município, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Município, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Município suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao Município a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do Município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o Município por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o Município poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do Município.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do Município precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do Município.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de junho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Roberto Chateubriand Filho
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.
CONTRATADA

.....
Fernando Galan
Diretor Técnico e Resseguro
Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S A

.....
Thomas Kelly Batt
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste

DECRETO Nº. 083/2014

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.035, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial à funcionária MARTA DOS SANTOS DE BORTOLI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 10/06/2014 e findando em 07/09/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 12/05/2004 à 12/05/2008.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELANDIA, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2014 – Pregão Presencial nº 65/2014 – Contratante: Município de Coronel Viana. Contratada: ROYAL & SULLANALIANE SEGUROS (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Viana e do Corpo de Bombeiros de Coronel Viana. Valor total R\$ 5.650,00 (cinco mil e sescentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Viana, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2014 – Pregão Presencial nº 65/2014 – Contratante: Município de Coronel Viana. Contratada: CONSIUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Viana. Valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Viana, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014. EMPRESA: Lajes Viduense, Indústria de Pré-Moldados e Comércio de Material de Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.997/0001-85, inscrição estadual nº 50175445-92. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de diversos tubos que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Obras do município de Maripóla.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	MARCA
7	UNI	300	Tubo de concreto circular para água pluvial diâmetro 0,60m classe R1			Laços Vidroflex e
8	Lm	1500	Tubo de concreto circular para água pluvial diâmetro 0,60m classe R1	51,00	15.300,00	Laços Vidroflex e
10	Lm	600	Muro de base 3,30 cm	20,00	20.000,00	Laços Vidroflex e
Valor Total R\$:				11,50	7.140,00 R\$ 11.500,00	


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ
 MARCOS PASCELOAT
 REG. Nº 153.504

EDITAL

MARCOS PASCOLI, Oficial Designado do
Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca
de São João, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se
encontram depositados em seu Cartório, sita à Avenida São João, 522, nesta cidade
e Comarca de São João PR, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal
nº 5.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro do **"LOTEAMENTO RE-
VISTA"**, de propriedade de **MARIO VERLE**, portador de CI RG nº 1.189.890.891
inscrita no CPF sob nº 137.352.191 e sua esposa **JOANA ANA VERLE**,
portadoras da CI RG nº 7.102.118-5 e CPF nº 982.052.269-20,
sobre a área de 18.000,17 m2, do Lote nº 188-A da unificação do Lote nº 188-A da
Gleba nº 10, do Imóvel Chopinzinho, Lote nº 01 da Quadra nº 04 e Lote nº 01 da
Quadra nº 05, ambas do Loteamento Residencial Fátima, situado no Quilombo Urbano
da cidade de Saudade do Itaipu, desta Comarca de São João PR, objeto
da matrícula nº 4.002, deste Cartório, aprovada conforme Lei Municipal nº 846/2014, de
06 de Maio de 2014.- Ditos documentos ficam franqueados ao exame dos
interessados.

São João, 09 de Junho de 2014.


Marlon Pascoal
Oficial Designado

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
SERVICO DO PRAZAO
ALVARO PEREIRA
Oficial Registrador

SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
DA COMARCA DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO JOÃO, 322
CEP 83070-000
CNPJ 15.839.586/0001-50

Prece o Virgem Maria

"Aflixa-se viu a Virgem Maria aos pés da cruz, aflito(a) me vejo. Valei-me mãe de Jesus. Confio em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém." Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis. Rezar durante 3 dias 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai. Publicar no terceiro dia e veja o que acontece.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 13 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0618



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 048, de 11 de junho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997 e, Considerando que a Copa do Mundo 2014 será realizada no Brasil, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, sendo um evento esportivo de repercussão mundial e, Considerando que nos horários de jogos da seleção brasileira de futebol, as atividades do País ficam praticamente paralisadas pelo interesse da grande maioria da população e, Considerando a necessidade de organizar o atendimento nos Departamentos municipais nos dias do referido evento,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, excepcionalmente, na abertura da Copa do Mundo e nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente dos Departamentos Municipais, da seguinte forma:

I – Abertura da Copa do Mundo o expediente será das 08:00 às 14:00.

II – jogos às 16h, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 15:45.

III – jogos às 17:00, o expediente da manhã será normal, no período da tarde das 13:00 às 16:45.

Art. 2º – Os casos de urgência e emergência na área de saúde serão atendidos na Unidade Pronto Atendimento – UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 01 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 073/2014, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O valor máximo estimado é de R\$ 167.750,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2014

Processo licitatório nº 102/2014

despacho do Prefeito Municipal

Processo de inexigibilidade nº 10/2014, processo licitatório nº 102/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinado a alimentação nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. CREDENCIADOS: Rosimari Ferreira Santos – CPF nº 016.278.349-31, valor total estimado de R\$ 16.535,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Sandro Murilo da Silva – CPF nº 911.074.239-53, valor total estimado de R\$ 15.851,70 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos); Valdir Xavier de Araujo – CPF nº 372.917.509-20, valor total estimado de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais) e Zeferino Zamarchi – CPF nº 627.805.499-04, valor total estimado de R\$ 18.907,80 (dezoito mil e novecentos e sete reais e oitenta centavos). Valor total estimado para os 04 agricultores é de R\$ 65.134,50 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), com início em 12 de junho de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Publique-se. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 112/2014 – Pregão Presencial nº 65/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida e do Corpo de Bombeiros de Coronel Vivida. Valor total R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 113/2014 – Pregão Presencial nº 65/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSIGUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.452/0001-27. Objeto: cobertura de seguros para veículos do Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2014 – Pregão Presencial nº 56/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.807/0001-53. Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de proteção de fontes. Valor total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 12 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 069/2014 de 12/06/2014

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 050, de 30/09/2011, no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 001 de 19/01/2012 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 010 de 23/03/2012 (aprovados/homologação) e nº. 030 de 30/05/2012 (retificação ordem classificação OMR) e,

Considerando a prorrogação, por mais dois anos consecutivos, do prazo de validade do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2012 de 19/01/2012, conforme Decreto nº. 5.387 de 14/01/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 15/01/2014 e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 5.184 de 14/03/2013 que estabeleceu segunda alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.852 de 21/06/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, seguidos da 3ª alteração conforme Decreto nº. 5.237 de 09/05/2013; da 4ª alteração conforme Decreto nº. 5.272 de 01/07/2013, da 5ª alteração, conforme Decreto nº. 5.412 de 06/02/2014 e da 6ª alteração, conforme Decreto nº. 5.547 de 03/06/2014 e,

Considerando que as alterações se deram em razão de o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, promover 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, autorizando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012 de 19/01/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços à população, no que tange à educação, saúde, salubridade pública e de manutenção do sistema viário rural, assim como, colocar em funcionamento programas sociais de extrema relevância para a população local, conforme Termos Aditivos anexos aos Ofícios nº. 18/2013 de 12/03/2013, nº. 46/2013 de 08/05/2013, nº. 64/2013 de 25/06/2013, nº. 25/2014 de 05/02/2014 e nº. 116/2014 de 29/05/2014 e,

Considerando que o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, ressaltou, no 6º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, a nomeação, em substituição à profissional de psicologia exonerada, de candidata aprovada no certame público 001/2012, para atender necessidade de o Município manter em regular funcionamento o Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família – NASF, programa de saúde que visa instituir a integralidade do cuidado físico e mental dos usuários do SUS por intermédio da qualificação e complementariedade do trabalho das equipes do programa Estratégia Saúde da Família, conforme Termo Aditivo anexo ao Ofício nº. 116/2014 de 29/05/2014, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012, para o provimento de 01 (uma) vaga no cargo de Psicólogo, conforme abaixo:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional/Unidade Escolar
	4ª	TALITA RIBEIRO	360	SEMSP – Departamento de Saúde – Divisão da Promoção da Saúde, à disposição das ações em saúde pública no Núcleo de Assistência Social à Saúde da Família – NASF, no horário estabelecido pela Direção do Departamento de Saúde.

II. Que a Candidata convocada tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 16 (dezesseis) de junho de 2014 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vivida, PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art. 14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens do Capítulo XIV do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 19/01/2012, Anexo I deste.

3.1. Será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contra-indique ao